



DIRECTIVA N°.04/DSB/2000

ASSUNTO: **PLANO DE CONTAS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**
CRIAÇÃO DE CONTAS - DEPÓSITOS - SECTOR PÚBLICO ADMINISTRATIVO

Com vista a harmonizar a sectorização da actual nomenclatura de contas relativas ao Sector Público Administrativo com a dos distintos sectores contemplados no Plano de Contas das Instituições Financeiras (PCIF);

Proporcionando-se, com efeito, maior flexibilidade na aplicação das disponibilidades financeiras provenientes daquelas entidades administrativas, estabelece-se que:

São introduzidas alterações nas seguintes contas do Plano de Contas:

1 -Classe 3 -Recursos Alheios

1.1- Depósitos -Residentes -MN

33000 -Do Sector Público Administrativo

a)- 330000 -Governo Central 3300001 -A Ordem

3300002 -C/ Pré-Aviso 3300003 -A Prazo

3300009 -Outros Depósitos

b)- 330001 -Governo Local

3300011 -A Ordem

3300012 -C/ Pré-Aviso 3300013 -A Prazo

3300019 -Outros Depósitos

c)- 33000~ -Fundos e Serviços Públicos Autónomos

3300021 -A Ordem

.3300022 -C/ Pré-Aviso - 3300023 -A Prazo

300029 -Outros Depósitos



d)- 33 00 03 -Segurança Social

3300031 -A Ordem

3300032 -C/ Pré-Aviso 3300033 -A Prazo

3300039 -Outros Depósitos

1.2 -3301 -Depósitos Residentes -ME

33010- Do Sector Público Administrativo **a)- 330100 -Governo Central 3301001 -A Ordem**

3301002 -C/Pré -Aviso 3301003 -A Prazo

3301009 -Outros Depósitos

b)- 330101 -Governo Local

3301011 -A Ordem

3310012 -C/ Pré-Aviso 3301013 -A Prazo

3301019 -Outros Depósitos

c)- 330102 -Fundos e Serviços Públicos Autónomos

3301021 -A Ordem

3301022 -C/ Pré-Aviso 3301023 -A Prazo

3301029 -Outros Depósitos

d)- 330103 -Segurança Social

3301031 -A Ordem

3301032 -C/ Pré-Aviso 3301033 -A Prazo

3301039 -Outros Depósitos

Classe 7 – Custos por Natureza

Juros de Recursos Alheios

2.1- 703300 -Juros de Depósitos -Residentes -MN

7033000 -Do Sector Público Administrativo

70330001 -A Ordem

70330002 -C/Pré -Aviso 70330003 -A Prazo

70330004 -Outros Depósitos

2.2- 703301 -Depósitos -Residentes -ME 7033010 -Do Sector Público Administrativo 70330101 -A Ordem

70330102 -CLPré -Aviso 70330103 -A Prazo

70330109 -Outros Depósitos

-De acordo com as normas e princípios previstos do Plano de Contas, no 1.2- capítulo 11, a existência de títulos contabilísticos no PCIF não pressupõe a prática de operações 'ou serviços entretanto vedados por Lei, regulamento ou *acto* administrativo, ou dependente de prévia autorização do Banco Nacional de Angola.

Nesses termos, a utilização das contas criadas nesta Directiva apenas deverá ocorrer em observância estricte das normas legais vigentes.

.Esta Directiva entra imediatamente em vigor.

Luanda, 04 de Agosto 2000

DIRECÇÃO DE SUPERVISÃO BANCÁRIA